



São Paulo, 18 de junho de 2015.

CODAGE/CIRC/016/2015
da/esr

Senhor(a) Dirigente

Em complementação ao Ofício Circular CODAGE/CIRC/009/2006 – que tratou da necessidade da realização do curso especializado de transporte coletivo de passageiros pelo servidor que exerce a função de motorista na Universidade, informamos que, em atendimento à legislação brasileira de trânsito, tal servidor deverá providenciar, que em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH conste, além do registro do mencionado curso, a expressão “Exerce Atividade Remunerada”.

Considerando a incerteza de formação de turmas nas instituições credenciadas para certificação do motorista em tempo hábil para pronto atendimento, bem como a vinculação aos trâmites processuais do departamento de trânsito, conferimos o prazo de três meses, a contar da divulgação do presente Ofício Circular, para que o servidor regularize a sua situação, sob pena de caracterização de indisciplina, passível de aplicação das penalidades previstas no artigo 482, alínea “h” da CLT.

Também, sujeito às mesmas condições retro, para o cumprimento das atividades inerentes à função de motorista na Universidade, previstas no Plano de Classificação de Funções – PCF, fica estabelecida a periodicidade trimestral para anexação, pelos gestores, no Sistema Frota, da *Certidão da CNH* dos respectivos motoristas, emitida de forma *online* e sem custo pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran.

Por derradeiro, informamos que quaisquer dúvidas, referentes ao presente procedimento, poderão ser dirimidas pelo Serviço de Administração de Transportes - DAAT, ramal 91-3337, e-mail frota@usp.br.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente ao Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior.

Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior
Coordenador de Administração Geral